



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## PLANO DE AÇÃO

O Plano está organizado nos mesmos eixos norteadores do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

### **Eixo 1: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;**

Garantir a elaboração e implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente do município de Bragança Paulista, contemplando:

- ⇒ o respeito à diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, regional, de nacionalidade, de opção política, bem como as especificidades das crianças e adolescentes com deficiência, das comunidades tradicionais, em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas e em situação de rua;
- ⇒ a articulação das políticas públicas e a intersetorialidade de ações do SGDCA

### **Eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;**

Garantir a elaboração e implementação de ações de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra a criança e o adolescente, contemplando:

- ⇒ Enfrentamento do racismo, da misoginia, da xenofobia, da descriminalização contra população em situação de rua, da LGBT Fobia e da intolerância religiosa.
- ⇒ Violência institucional, principalmente em escolas, serviços socioassistenciais, unidades socioeducativas e instituições de acolhimento.
- ⇒ Articulação das políticas públicas e a intersetorialidade de ações do SGDCA.



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## **Eixo 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;**

Garantir a elaboração e implementação de ações necessárias para garantir que crianças e adolescentes possam participar das discussões e deliberações de políticas públicas na esfera municipal, contemplando:

- ⇒ O direito à participação;
- ⇒ Liberdade de expressão, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, além da garantia de que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos espaços participativos.

## **Eixo 4: Controle Social da Efetivação dos Direitos;**

Garantir a elaboração e implementação de ações para discutir sobre o papel dos conselhos de direito (estaduais, distrital, municipais e nacional) na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescentes, contemplando:

- ⇒ Análise sobre o impacto dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no fortalecimento da própria democracia, bem como a necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de controle social das políticas públicas.

## **Eixo 5: Gestão da Política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

Garantir a elaboração e implementação de ações que fortaleçam os processos de gestão das políticas públicas, garantindo a participação de crianças e adolescentes, contemplando:

- ⇒ Fortalecimento dos espaços para articulação das políticas públicas no atendimento da criança e do adolescente,
- ⇒ Processos de monitoramento e avaliação das ações das políticas no que se refere ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## PLANO DE AÇÃO

### EIXO 1: Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Diretriz 01 – Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.**

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
1. Consolidar uma cultura de cidadania	Meta 1. Até 2026, realizar encontros periódicos e sistemáticos do SGDCA, garantindo a disseminação dos conceitos e princípios do ECA	1. Firmar parcerias entre os atores do SGDCA 2. Realizar encontros para fortalecimento do SGDCA 3. Elaborar campanhas com todos os atores do SGDCA visando a promoção, proteção e defesa dos direitos contra crianças e adolescentes	Até 2022 – Encontros trimestrais Até 2026 – Encontros Semestrais	CMDCA – coordenação Atores do SGDCA
	Meta 2. Até 2026, realizar campanhas anuais, intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	Elaborar campanhas com todos os atores do SGDCA visando a promoção, proteção e defesa dos direitos contra crianças e adolescentes	ANUAL	CMDCA – coordenação Atores do SGDCA



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

	Meta 3. Até 2022 elaborar de forma participativa com todos os atores do SGDCA e com crianças e adolescentes cartilha sobre direitos	Elaborar cartilha sobre os direitos da criança e do adolescente em conjunto com todos os atores do SGDCA	2022	Coordenação: CMDCA
	Meta 4. Até 2020 elaborar e entregar material educativo sobre direitos da criança e do adolescente	Produzir e promover a entrega de material educativo sobre direitos da criança e do adolescente e entregar em especial para as crianças e adolescentes da Rede de Ensino  Famílias beneficiárias do Bolsa Família e  Famílias atendidas pelas Equipes da Saúde da Família	2020	Coordenação CMDCA Secretaria da Educação Secretaria de Saúde
02. Fortalecer a capacidade das famílias em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária	Até 2026 dar acesso às famílias do PBF e as acompanhadas pelo ESF a grupos e oficinas sobre Educação em Direitos	1. Elaborar estratégias no PAIF, no ESF e nas escolas para realização de grupos de famílias e oficinas com o tema Educação em Direitos, em especial na questão do Trabalho Infantil doméstico	2020	Coordenação: CMDCA Saúde Educação Assistência Social
<b>Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.</b>				



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Objetivo 1. Promover com prioridade o acesso das famílias mais vulneráveis às políticas públicas	<p>Meta 1. Promover o referenciamento e contrarreferenciamento das famílias em vulnerabilidade social</p> <p>Meta 2. Promover o acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes vítimas de violência</p> <p>Meta 3. Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades de saúde e educação do PBF</p>	<p>1. Realizar encontros periódicos e sistemáticos entre as equipes de referência da assistência social e destas com as da saúde e educação</p> <p>2. Fortalecer a oferta do PAEFI no que se refere a estratégias de atendimento grupal e coletivo, articulado com CRAS, escolas e equipamentos de saúde, para as crianças e adolescentes vítimas de violência</p>	2020	<p>Coordenação: CMDCA</p> <p>Saúde</p> <p>Educação</p> <p>Assistência Social</p> <p>Esporte, Cultura etc.</p>
Objetivo 2. Promover o acesso das famílias com crianças e adolescentes com deficiência, questões de gênero, raça ou qualquer outra questão que seja objeto de discriminação ou preconceito, rompendo as barreiras para o acesso à escola, assistência social, saúde etc.		1. promover o atendimento com prioridade e o acompanhamento das crianças e adolescentes com deficiência ou qualquer outra condição que seja objeto de discriminação e preconceito	2021	<p>Coordenação: CMDCA</p> <p>Saúde</p> <p>Educação</p> <p>Assistência Social</p> <p>Esporte, Cultura etc.</p>
OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

<p>Objetivo 3. Fortalecer as ações de erradicação da pobreza</p>	<p>Meta 01 – Até 2029, atingida a meta estabelecida no Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM de acesso da população sem acesso a esgotamento sanitário e água potável.</p> <p>Meta 02 – A partir de 2029, permanecer sem casos de pobreza extrema.</p> <p>Meta 3. A partir de 2020, inserir profissionais de psicologia e serviço social no quadro funcional da política de educação, a fim de promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações das violências no ambiente escolar.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Promover elevação do nível de escolaridade das famílias</li><li>2. Promover acesso a profissionalização</li><li>3. Promover acesso à renda e projetos de geração de renda</li></ol>	<p>Até 2022</p> <p>Periodicidade contínua</p>	<p>Secretária de Desenvolvimento Econômico</p> <p>SEMADS</p>
<p>Objetivo 4. Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica</p>	<p>Até 2023, compor as equipes de referência conforme NOBSUAS-RH</p>	<p>1. elaboração de plano para a composição gradual das equipes</p>	<p>2023</p>	<p>Gestor municipal</p> <p>SEMADS</p>



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem				
<b>OBJETIVO</b>	<b>METAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Objetivo 5. Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias	Até 2026, ofertar serviços de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes com deficiências	1. elaboração de plano de atendimento	2022	Secretária de Saúde SEMADS - Responsável pelo BPC Escola no município
Objetivo 6. Atender crianças e adolescentes com deficiência na rede de ensino	Até 2026, atender todas as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC na Rede de Ensino	1. Executar o BPC na Escola 2. identificar os alunos com deficiência e promover a inclusão na escola 3. identificar barreiras para acesso e permanência na escola 4. fornecer todas as condições para garantia de acesso e permanência	2022	Secretaria de Educação Secretária de Saúde SEMADS - Responsável pelo BPC Escola no município
Objetivo 7. Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14	Até 2024, ofertar programa jovem aprendiz em co-participação do poder público e empresas privadas e do terceiro setor, garantindo	1. Estabelecer planos de parceria com Senac, universidades e OSC para a elaboração e implantação de programas	2024	CMDCA Secretaria de Educação Secretaria do Desenvolvimento Econômico



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

anos, de acordo com a legislação vigente	profissionalização, oportunidade com igualdade de condições.			SEMADS – Responsável pelo ACESSUAS Trabalho
Objetivo 8. Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.	Até 2023	1.Favorecer iniciativas, em especial nos territórios vulneráveis e de incidência de violência e violação de direitos e/ ou prática de atos infracionais, que promovam arte, cultura, expressões artísticas populares e as várias expressões culturais e artísticas		
Objetivo 9. Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.	Até 2024	1.Favorecer a implantação de programas e projetos de esporte e lazer, sobretudo nos territórios de maior vulnerabilidade e incidência de violência e violação de direitos e/ ou prática de atos infracionais		
OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Objetivo 10. Promover o reordenamento dos serviços de acolhimento para criança e adolescente	Implantar até 2024 programa de família acolhedora	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em conjunto com as OSC levantar as adequações necessárias, estabelecendo prazos</li> <li>2. Iniciar campanhas de conscientização</li> </ol>	2024	CMDCA SEMADS



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## EIXO 2: Proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes

### Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos e tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo 1. Fortalecer a atuação do CT	Até 2020, plano de educação continuada elaborado	1. Elaborar plano de educação continuada para conselheiros tutelares	Até 2026 Periodicidade continua	CMDCA CT
--	--	--	------------------------------------	-------------

### Diretriz 04 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Objetivo 1. Formular parâmetros e estruturar uma rede articulada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	Até 2026, integrado o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência pelos diversos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos.	1. estabelecer procedimentos para o atendimento 2. protocolos de atendimento setoriais 3. protocolos de atendimento integrado 4. estabelecer fluxos de identificação, notificação e atendimento	Até 2020	CMDCA
Objetivo 2. Divulgar o Plano Decenal de atendimento socioeducativo, implantar e monitorar as ações previstas	Até 2026, todas as unidades de execução das medidas socioeducativas com SIPIA-SINASE alimentado	Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei,	Até 2021	CMDCA



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

		de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo		
Objetivo 3. Elaborar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e implantar as ações	Até 2020 todas as ações do plano implantadas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. verificar recursos do cofinanciamento federal existentes</li> <li>2. contratar equipe</li> <li>3. elaborar plano</li> <li>4. executar ações</li> </ol>	2020	CMDCA SEMADS
<b>EIXO 3 – Participação das crianças e dos adolescentes</b>				
<b>Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.</b>				
OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	Até 2026, implantados mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes nos conselhos municipais que se referem garantias dos direitos da criança e adolescente.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. levantamento dos espaços existentes</li> <li>2. verificar a necessidade de criação de novos espaços ou formas de participação nos espaços existentes</li> <li>3. promover o diálogo contínuo com crianças e adolescentes, promovendo estratégias</li> </ol>	2021	CMDCA



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

para levar suas sugestões  
para o SGDCA

## EIXO 4– Controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes

**Diretriz 06 – Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.**

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Objetivo Fortalecer a atuação do CMDCA	Até 2026, implantar plano de educação continuada para conselheiros, agentes públicos e das OSC que se interessem pela atuação no CMDCA	1. Levantamento de temas entre os atores do SGDCA 2. Elaboração do plano	2020	CMDCA CT
Desenvolver estratégias que promovam a capacitação de conselheiros para exercerem o monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Até 2026	1. Promover ações de capacitação sobre monitoramento e avaliação	2020	CMDCA

## EIXO 5 – Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Diretriz 07 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.**

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Até 2020, criar o Grupo de Trabalho Intersetorial para monitoramento e avaliação do Plano Decenal.	1. Elaborar e pactuar com os atores do SGDCA calendário de encontros e reuniões para discutir a implantação do Plano	2020	CMDCA

**Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.**

OBJETIVO	METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas a limitação de empenho, anualmente na LDO.	A partir de 2020, incorporar integralmente o Plano Decenal ao PPA municipal	1. Articular a incorporação do Plano com o legislativo e o executivo 2. Atribuir custos e fontes de recursos para as ações propostas no Plano 3. Elaborar Plano de Aplicação	2020	CMDCA



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiros dos direitos e tutelares.

Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade local, cultural e étnico-racial.	Até 2021, elaborar e implantar plano de capacitação de no mínimo, 40 horas anuais 2026	Elaborar plano de capacitação com as temáticas pertinentes ao tema criança e adolescente	2021	CMDCA Atores do SGDCA
--	--	--	------	--------------------------

## Diretriz 10 – Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação do Plano Decenal	Até 2026, obter indicadores da situação da infância e adolescência, atualizando-os e publicando-os a cada 2 anos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar os indicadores</li> <li>2. Atualizar</li> <li>3. Publicar</li> </ol>	2020	CMDCA Atores do SGDCA
	Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Oferecer capacitação sobre o SIPIA</li> <li>2. Acompanhar a sua utilização</li> </ol>	2021	CMDCA

## Diretriz 11 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

Fomentar as pesquisas e publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	Meta 1. A partir de 2016, implementado e disponibilizado um banco de dados sobre estudos, pesquisas e atividades de extensão na área da infância e adolescência, em convergência com temáticas focalizadas no Plano Decenal.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Viabilizar parcerias com escolas e universidades</li><li>2. Identificar as produções</li><li>3. Implantar banco de dados</li></ol>	2024	CMDCA
	Meta 2. Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Viabilizar parcerias com escolas e universidades</li><li>2. Identificar as práticas</li><li>3. Divulgar as boas práticas</li><li>4. Promover encontros, fóruns etc.</li></ol>	2023	CMDCA SGDCA
	Meta 3. Promover o intercâmbio científico, no âmbito do município, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. viabilizar parcerias com escolas e universidades</li><li>2. Promover encontros, fóruns, seminários interinstitucionais</li></ol>	2023	CMDCA SGDCA



# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é uma das ações mais importantes no processo de controle social. Com os avanços nas políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a prática do planejamento e do monitoramento e avaliação deve ser, necessariamente, incorporada ao processo de execução das ações propostas. Só assim será possível, de fato, a implantação do Plano.

O processo de monitoramento deve observar com clareza as metas a serem atingidas em cada ação, observando as dificuldades na sua implementação, possibilitando a revisão e repactuação enquanto processo contínuo de avaliação.

Todos os atores do SGDCA fazem parte do processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, além é claro da sociedade em geral e das crianças e adolescentes, em especial. O monitoramento possibilita para além da simples observação do seu cumprimento, a reflexão sobre os resultados das ações efetivadas e sobre as mudanças desencadeadas na realidade da criança e do adolescente no município.

As ações do Plano Decenal estão focadas na realidade atual do Município, porém com metas e ações que serão efetivadas até o ano de 2026. Sendo assim, verificasse a necessidade contínua de monitoramento e avaliação, registrando os novos dados e indicadores e adequando as ações. Cada órgão envolvido no processo de implantação do plano fará parte do GT de trabalho que fará o monitoramento. As atividades de monitoramento contempladas no processo de monitoramento e avaliação devem ser capazes de identificar as dificuldades e avanços relacionados a execução das ações do Plano Decenal, a fim de garantir a efetiva implementação delas. Isto torna possível a correção dos eventuais problemas encontrados e a manutenção e aprimoramento daquelas ações cujas metas tenham sido atingidas ou superadas, conforme inicialmente planejado. Serão utilizados alguns instrumentais com a finalidade de padronizar as alterações e os registros de monitoramento e avaliação.





# Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente

## Anexo 2. Matriz de monitoramento e avaliação

Ação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Início da implantação do Plano	X									
Acompanhamento das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação das metas/ações/prazo			X			X		X		
Atualização do Diagnóstico		X			X					X
Avaliação Final										X

## Anexo 3. Monitoramento e avaliação das metas/ações/prazos

Ano	Meta	Ação	Prazo	Status cumprido/em andamento/superado	Responsável pelo monitoramento
2022					
2025					
2027					
2029					

## CONCLUSÃO

Elaborar um Plano Municipal requer um importante desafio: mobilizar todos os atores sociais para que se integrem a esse movimento, que deve ser coletivo e articulado na efetivação de direitos, tornando efetiva a participação social e, sobretudo, possibilitando o avanço na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Sua implantação representa um desafio ainda maior de manter a articulação e a efetividade de cada ação proposta.

**Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente